

**DECRETO de 04 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas, nos dias 08 e 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude dos feriados de Nossa Senhora da Conceição, Natal e Ano Novo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e;

**Considerando** ser o dia 08 de dezembro, feriado Municipal, Dia de Nossa Senhora da Conceição; 24 de dezembro véspera de Natal (ponto facultativo); 25 de dezembro Natal (feriado nacional); 31 de dezembro véspera de Ano Novo (ponto facultativo) e 01 de janeiro de 2021 (feriado universal)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude dos feriados e pontos facultativos supracitados, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e Congêneres).

**I** - Dia 08/12/2020 (terça-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo (feriado municipal);

**II** – 24/12/2020 (quinta-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo (véspera de Natal)

**II** - Dia 25/12/2020 (sexta-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude do feriado nacional (Natal);

**III** – Dia 31/12/2020 (quinta-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo (véspera de Ano Novo).

**IV** – Dia 01/01/2021 (sexta-feira) - Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude do feriado universal;

**Parágrafo Único** - Permanece aberto na segunda-feira, dia 07 de dezembro (segunda-feira), o Mercado Público Oscar Severo de Macedo, com a consequente realização da feira livre.

**Art. 2º** - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 07/12/2020 e liberados no dia 09/12/2020, no dia 23/12/2020 e liberados no dia 28/12/2020, bem como no dia 30/12/2020 e liberados no dia 04/01/2021, obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

**Art. 3º** - Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

**Art. 4º** - Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto;

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 04 de dezembro de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município